

---

## **A CRISE AMBIENTAL E AS ALTERNATIVAS À SUSTENTABILIDADE NA GESTÃO PÚBLICA**

### ***THE ENVIRONMENTAL CRISIS AND THE ALTERNATIVES TO SUSTAINABILITY IN PUBLIC MANAGEMENT***

#### **HIEDA MARIA PAGLIOSA CORONA**

Pós-doutorado em Desenvolvimento Socioambiental pelo Ladyss/Paris e Pós-doutora em Desenvolvimento Rural pela UFRGS. Graduada em Ciências Sociais pela UFPR. Doutora em Meio Ambiente e Desenvolvimento (UFPR). Professora do Programa do PPGDR/UTFPR – Campus Pato Branco. E-mail: [pagliosa@utfpr.edu.br](mailto:pagliosa@utfpr.edu.br)

#### **NILVANIA APARECIDA DE MELLO**

Pós-doutorado pela Université Joseph Fourier (França). Graduada em Agronomia pela UEPG. Doutora em Ciência do Solo pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional (PPGDR) da UTFPR – Campus Pato Branco. E-mail: [nilvania@utfpr.edu.br](mailto:nilvania@utfpr.edu.br)

#### **MARCOS REK**

Mestre em Desenvolvimento Regional pelo PPGDR/UTFPR – Campus Pato Branco. Bacharel em Ciências Contábeis pela UTFPR. Pós-graduado em Contabilidade, com ênfase em Auditoria, Custos e Perícia. E-mail: [marcosrek@yahoo.com.br](mailto:marcosrek@yahoo.com.br)

#### **RESUMO**

**Objetivo:** O artigo em tela objetiva uma reflexão referente à problemática denominada crise ambiental e, nessa análise, pretende ainda apresentar alternativas e diretrizes ambientalmente sustentáveis passíveis de serem implementadas na gestão pública no Brasil.



---

**Metodologia:** O presente estudo guiou-se por um diálogo interdisciplinar, conjugando-se os saberes das ciências da natureza com a inserção da administração pública na questão ambiental. Neste foco, efetua-se uma revisão bibliográfica e a exposição conceitual das temáticas correlatas, para então adentrar no campo prático com a exposição de propostas sustentáveis à Administração Pública.

**Resultados:** Deriva deste trabalho a disponibilização conceitual referente às temáticas ambientais e de desenvolvimento sustentável, com base em debates e estudos de importantes teóricos, bem como, a evidenciação da gestão pública como relevante ator, responsável pela implementação de medidas socioambientais sustentáveis.

**Contribuições:** O estudo trata de uma temática pouco explorada no meio acadêmico e da administração pública, constituindo-se assim, como importante trabalho científico para pesquisadores e gestores públicos que objetivem alternativas e soluções para uma gestão socioambiental mais efetiva no âmbito público no Brasil.

**Palavras-Chave:** Crise ambiental; Desenvolvimento sustentável; Sustentabilidade; Gestão Pública.

## ABSTRACT

**Objective:** *The article in question aims at reflecting on the problem called environmental crisis and, in this analysis, it also intends to present environmentally sustainable alternatives and guidelines that can be implemented in public management in Brazil.*

**Methodology:** *The present study was guided by an interdisciplinary dialogue, combining the knowledge of the natural sciences with the insertion of public administration in the environmental issue. In this focus, a bibliographic review and the conceptual exposition of related themes are carried out, and then enter the practical field with the presentation of sustainable proposals to the Public Administration.*

**Results:** *It derives from this work the conceptual exposure related to environmental issues and sustainable development, based on discussions and studies of important theorists, as well as the disclosure of public administration as a major player, responsible for implementing sustainable environmental measures.*

**Contributions:** *The study deals with a theme little explored in academia and public administration, thus constituting itself as an important scientific work for researchers*



---

*and public managers who aim at alternatives and solutions for more effective socio-environmental management in the public sphere in Brazil.*

**Keywords:** *Environmental crisis; Sustainable development; Sustainability; Public Management.*

## 1 INTRODUÇÃO

A problemática ambiental teve seu início essencialmente a partir da Revolução Industrial e evidenciou sinais mais nítidos, especialmente a partir da década de 1960, por meio de impactos e reflexos, que, de acordo com alguns teóricos, passaram a ameaçar a vida no planeta, constituindo-se como uma crise ambiental.

Desde então tomaram corpo os movimentos e debates mundiais em torno da temática polissêmica do desenvolvimento sustentável e, apesar das diversas interpretações, ampliaram-se os diálogos dentre os diversos atores sociais com vistas às alternativas ambientalmente sustentáveis.

Nesta arena de discussões, dentre os diversos atores, insere-se também o Poder Público, o qual, em face de suas atribuições legais, configura-se fulcral à elaboração e implementação de políticas públicas ambientais efetivas, tanto no âmbito interno, quanto externo da administração pública.

Nesta feita, para além destas considerações introdutórias, no presente estudo ampliam-se as reflexões acerca da crise socioambiental com o debate da *Seção 2 - A Crise ambiental*; por conseguinte, na *Seção 3 - O Discurso do Desenvolvimento Sustentável*, adentra-se na questão polissêmica sobre desenvolvimento sustentável e sustentabilidade e, por fim, na *Seção 4 - Alternativas à Gestão Pública Sustentável*, apresenta-se uma tratativa sobre as opções e diretrizes sustentáveis passíveis de serem implementadas na Administração Pública no Brasil.



---

## 2 A CRISE AMBIENTAL

O presente século trouxe consigo, para a sociedade mundial contemporânea, uma herança em caráter irrenunciável, deixada, principalmente, pela racionalidade econômica e industrial do século passado: a crise ambiental.

Os reflexos de tal crise, não provêm exclusivamente do período mencionado, conforme Moran (2011), desde a Revolução Industrial, os impactos e o seu ritmo têm se ampliado gradualmente, tornando-se ainda mais sensíveis nos últimos sessenta anos, evidenciando o cenário atual de intensa exploração e degradação de recursos naturais e humanos.

Moran alerta quanto às evidências e gravidade dos processos desencadeados:

Tais evidências mostram o aumento exponencial do dióxido de carbono, as taxas exponenciais da redução do ozônio e das concentrações de óxido nítrico na atmosfera, a perda acelerada das florestas tropicais, o aumento na frequência dos desastres naturais e da extinção das espécies. (MORAN, 2011, p.30 e 31)

Ademais, diversos são os reflexos socioambientais consabidos que ameaçam a existência do planeta. Leff, no concernente aos reflexos sociais, discorre:

Nunca antes na História houve tantos seres humanos que desconhecêssem tanto e estivessem tão excluídos dos processos e das decisões que determinam suas condições de existência; nunca antes houve tanta pobreza, tanta gente alienada de suas vidas, tantos saberes subjugados, tantos seres que perderam o controle, a condução e o sentido de sua existência; tantos homens e mulheres desempregados, desenraizados de seus territórios, desapropriados de suas culturas e de suas identidades. (LEFF, 2011, p. 312)

Para além daqueles reflexos arrolados, acrescentam-se ainda como componentes desse cenário crítico, os riscos e ameaças invisíveis da modernidade (BECK, 2010), que se inserem nas evidências da crise ambiental.



---

Segundo Beck (2010), juntamente com as forças produtivas no processo de modernização, são desencadeados riscos e ameaças desconhecidas, que têm alcance global e ameaçam a vida no planeta em todas as suas formas, e ressalta que:

Muitos dos novos riscos (contaminações nucleares ou químicas, substâncias tóxicas nos alimentos, enfermidades civilizacionais) escapam inteiramente à capacidade perceptiva humana imediata. Cada vez mais estão no centro das atenções ameaças que com frequência não são nem visíveis nem perceptíveis para os afetados, ameaças que, possivelmente, sequer produzirão efeitos durante a vida dos afetados, e sim na vida de seus descendentes, em todo caso ameaças que exigem os “órgãos sensoriais” da ciência [...] *para que possam chegar a ser “visíveis” e interpretáveis como ameaças.* (BECK, 2010, p.32)

Resulta ainda de tais características, o denominado “efeito bumerangue”:

Em sua disseminação, os riscos apresentam socialmente um efeito bumerangue: nem os ricos e poderosos estão seguros diante deles. [...] Os atores da modernização acabam, inevitável e bastante concretamente, entrando na ciranda dos perigos que eles próprios desencadeiam e com os quais lucram. (BECK, 2010, p. 44)

Relacionados, não exaustivamente, os principais reflexos e riscos socioambientais gerados a partir da relação insustentável com o meio ambiente, poder-se-ia considerar consubstanciada a crise ambiental como sinônimo daqueles efeitos e problemas que põem em risco a vida na Terra, porém, é possível conceder ainda outra interpretação, visto que tais aspectos não surgiram de forma autônoma.

Neste viés, a primeira consideração a ser assumida é a de que “os problemas ambientais de grande consequência que fazem parte da agenda contemporânea [...], são, presumivelmente, produto de atividades humanas e têm origem social.” (FLORIT, 1998, p. 63).

Tal afirmação constitui-se relevante, pois, somente a partir da evidenciação do protagonismo humano neste cenário de ruptura do equilíbrio ecológico é que se



---

pode considerar possível o início de uma reflexividade com vistas a ações e alternativas concretas ao enfrentamento da problemática ambiental.

Assim, a crise ambiental, apesar das diferentes teorias, pode também ser vislumbrada como consequência de uma postura antropocêntrica, na qual, “a ideia monoteísta, a invenção de um Deus único e invisível, da imutabilidade do tempo na reencarnação e na transcendência [...] foi transferida para o campo do conhecimento como um logos regente do mundo” (LEFF, 2010, p. 194), o que ocasionou um deslocamento da perspectiva teocêntrica para aquela em que o homem passou a considerar-se a referência central.

Esta postura provocou um distanciamento e hierarquização entre o ser humano e a natureza, passando o homem a agir como se estivesse “acima das regras que regem as demais espécies do planeta” (MORAN, 2011, p.32), gerando a separação entre o homem e a natureza, e a visão “coisificada” do mundo, na qual a natureza deve ser controlada e explorada para os propósitos humanos (LEFF, 2010; MORAN, 2011).

Por outra via, conforme alguns autores (LEFF, 2010; GUIMARÃES, 2001) é possível constituir tal cenário como uma crise do conhecimento ou uma crise da civilização. Para Leff (2010), a verdadeira crise dos tempos atuais, é uma crise do pensamento ocidental, ou de conhecimento:

[...] da “determinação metafísica” que, ao pensar o ser como ente, abriu o caminho para a racionalidade científica e instrumental que produziu a modernidade como uma ordem coisificada e fragmentada, como formas de domínio e controle sobre o mundo. Por isso, a crise ambiental é acima de tudo um problema de conhecimento [...] (LEFF, 2010, p.191).

Guimarães (2001), por sua vez menciona que a problemática ambiental começa a demonstrar seus reflexos de insustentabilidade, a partir do que denomina de *transição ecológica*<sup>1</sup>, constituindo-se uma crise da civilização, que corresponde

---

<sup>1</sup> [...] a *transição ecológica* caracteriza-se por uma verdadeira revolução dos padrões de produção e consumo. Esta revolução desconectou-se, um pouco, de nossas necessidades biológicas, tornou-nos mais alienados de nós mesmos e do respeito aos nossos sócios da natureza, deixou-nos mais



---

ao “esgotamento de um estilo de desenvolvimento ecologicamente depredador, socialmente perverso, politicamente injusto, culturalmente alienado e eticamente repulsivo.” (GUIMARÃES, 2001, p. 51).

Do exposto, consubstancia-se a percepção distinta da crise ambiental como uma crise da civilização ou uma crise do conhecimento, tendo por gênese, essencialmente, o antropocentrismo, que passou a conduzir a dicotômica relação entre a natureza e o homem.

Origina-se deste cenário uma consciência acerca da problemática ambiental, a qual passa a ser oficialmente inserida nos debates mundiais, com as tratativas e retóricas polissêmicas quanto ao desenvolvimento sustentável.

### **3 O DISCURSO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

Essencialmente na década de 1960 em diante, com os evidentes reflexos da exploração econômica sobre os recursos naturais, manifestados por meio das perceptíveis consequências ambientais e sociais, constitui-se efetivamente a problemática da crise ambiental e, por via de consequência, passaram a tomar corpo discussões em nível mundial, a atuação de diversos atores sociais, os movimentos e instituições ambientalistas e os debates referentes ao desenvolvimento sustentável.

Segundo Jacobi (2003), tais debates foram alimentados por duas correntes, uma centrada nos trabalhos do Clube de Roma, tratando sobre os Limites do Crescimento, em 1972, e a segunda, que se difundiu a partir da Conferência de Estocolmo em 1972, tendo como pressupostos a sustentabilidade social, econômica e ecológica.

---

premidos pelo uso de quantidades crescentes de recursos de poder para garantir a incorporação (e destruição) de ambientes extranacionais capazes de garantir a satisfação dos padrões atuais (insustentáveis) de consumo. (GUIMARÃES, 2001, p. 54)

---



---

Todos os debates ocorridos naqueles movimentos influenciaram significativamente a busca por possíveis soluções à problemática ambiental, decorrendo de tal, inclusive, a abordagem da questão da sustentabilidade, difundindo-se por meio da terminologia desenvolvimento sustentável, “a qual tem sua origem no debate iniciado em Estocolmo, em 1972 e consolidado 20 anos mais tarde no Rio de Janeiro” (GUIMARÃES, 2001, p. 55) na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento, conhecida como ECO-92<sup>2</sup>.

A partir da ECO-92, “a noção de desenvolvimento sustentável vai se consolidar como uma abordagem capaz de encontrar a equação milagrosa da harmonia entre crescimento econômico e conservação da natureza” (SILVA, 2012, p. 206), contudo, ressalta-se que tal noção tem como fato anterior a publicação do relatório *Nosso Futuro Comum*, conhecido como Relatório de Brundtland, da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD,1991), o qual, definitivamente dissemina o conceito do desenvolvimento sustentável. (SILVA, 2012).

O Relatório de Brundtland apresenta a definição de desenvolvimento sustentável adotada internacionalmente, como sendo “um processo que permite satisfazer as necessidades da população atual sem comprometer a capacidade de atender as gerações futuras” (LEFF, 2001, p. 19).

Este documento vem cumprir a função de construir “um terreno comum no qual se possa propor uma política de consenso capaz de dissolver as diferentes visões e interesses de países, povos e classes sociais” (SILVA, 2012, p.208), visando-se “uma estratégia política para a sustentabilidade ecológica do processo de globalização e como condição para a sobrevivência do gênero humano, através do esforço compartilhado de todas as nações do orbe.” (LEFF, 2001, p. 19).

Com a disseminação em nível mundial da definição de desenvolvimento sustentável, tem início a discussão polissêmica que se prolonga aos dias atuais, caracterizada como uma verdadeira batalha de poderes e interesses em torno da

---

<sup>2</sup> A conferência mundial sobre meio ambiente e desenvolvimento mais importante da história da humanidade, realizada no Rio de Janeiro entre 3 e 14 de junho de 1992. (SILVA, 2012).





---

“adequada” interpretação do conceito. Assim, “as contradições e os dissensos na discussão da sustentabilidade vêm à tona. Afinal, trata-se de definir o que e a quem se quer realmente sustentar.” (SILVA, 2012, p. 209).

Diante das interpretações polissêmicas de desenvolvimento sustentável, “as estratégias de poder da ordem econômica dominante foram transformando o discurso ambiental crítico, submetendo-o aos ditames da globalização econômica” e assim, o conceito de sustentabilidade foi sendo vulgarizado, ampliando-se destarte, a facilidade de apropriação e exploração do ambiente por aquele poder. (LEFF, 2001, p. 18 a 21).

Para Leff, “o discurso dominante da sustentabilidade promove um crescimento econômico sustentável, eludindo as condições ecológicas que estabelecem limites e condições à apropriação e transformação capitalista da natureza” e, cria um simulacro “que acelera a corrida desenfreada do processo econômico para a morte entrópica” (LEFF, 2001, p. 22 e 23).

Para além de uma falsa retórica de desenvolvimento sustentável, tornam-se imprescindíveis, em caráter emergencial, ações sensatas e comprometidas com a sustentabilidade ambiental, rompendo com paradigmas hegemônicos, visando às alternativas para uma nova forma de compreender e se relacionar com a natureza.

Primeiramente, faz-se necessário eliminar o paradigma antropocêntrico, assumindo-se a noção de que o ser humano é também parte do mundo natural, o que exige uma relação simétrica daquele com a natureza. “Esse passo é fundamental, pois permite compreender que entre o observador e o observado (entre o ser humano e o mundo) não há hierarquia nem separação, mas sim cooperatividade na circularidade.” (MATURANA e VARELA, 2002, p. 14).

Ao encontro do exposto, Guimarães afirma que “para ser sustentável, o desenvolvimento deve transitar do atual antropocentrismo ao biopluralismo, concedendo às demais espécies o mesmo direito “ontológico” à vida.” (GUIMARÃES, 2001, p. 56).

Exige-se uma nova óptica na relação sociedade e natureza, que se constrói com uma “nova ética do desenvolvimento”, na qual os objetivos econômicos do

---



---

progresso estejam subordinados às leis da natureza e ao respeito à dignidade humana e melhoria de qualidade de vida das pessoas. (GUIMARÃES, 2001, p. 55).

Esta nova ética compreende um novo estilo de desenvolvimento que seja:

[...] *ambientalmente* sustentável no acesso e no uso dos recursos naturais e preservação da biodiversidade; *socialmente* sustentável na redução da pobreza e das desigualdades sociais e promotor da justiça e da equidade; *culturalmente* sustentável na conservação dos sistemas de valores, práticas e símbolos de identidade [...] *politicamente* sustentável ao aprofundar a democracia e garantir o acesso e a participação de todos nas decisões de ordem pública. (GUIMARÃES, 2001, p. 55)

Identificam-se deste modo, dentre outras significantes, algumas essenciais às alternativas sustentáveis: a valorização de identidades e culturas subjugadas, a cidadania, justiça e igualdade, o acesso e a participação popular democrática, o que significa uma ressignificação de valores e saberes e inserção de novos atores na arena socioambiental.

Abre-se assim, um diálogo de saberes entre novos atores sociais e práticas coletivas, uma interdisciplinaridade e hibridação entre ciências e saberes populares para a reapropriação da natureza e para um processo compromissado com a sustentabilidade socioambiental. (JACOBI, 2003; LEFF, 2012).

Neste debate, dentre os diversos atores sociais, insere-se o poder público, que, em face de suas atribuições, configura-se como protagonista desta arena de discussões ambientais e de sustentabilidade. Diante do citado, a próxima seção procura evidenciar características e alternativas sustentáveis orientadas à gestão pública brasileira.



---

#### 4 ALTERNATIVAS À GESTÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL

O Poder Público insere-se como importante protagonista na discussão da problemática ambiental e da sustentabilidade, verificando-se, em primeira via a sua responsabilidade decorrente dos ditames e mandamentos legais.

A Administração Pública, seguindo a teoria dominante, caracteriza-se como o instrumento ou aparelhamento à disposição do Estado, sob regime jurídico de direito público, por meio do qual são efetivados serviços e atividades para o pleno atendimento e satisfação dos anseios ou necessidades da coletividade. (MARQUES, 2008, p. 03; DI PIETRO, 2002, p. 61)

Completando tal explanação, “a Administração Pública em sentido formal, é o conjunto de órgãos, pessoas jurídicas e agentes que o ordenamento jurídico identifica como administração pública” (ALEXANDRINO; PAULO, 2009, p. 19), ou seja, compreende exclusivamente os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista). Por fim, Alexandrino e Paulo (2009, p. 20) lembram que se tem administração pública formal em todos os entes federados (União, Estados e Municípios), bem como, em todos os Poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

A discussão sobre a temática ambiental no âmbito da gestão pública brasileira é muito recente, constatando-se de imediato, uma inércia que imperou por muitas décadas, o que possivelmente contribuiu com o cenário de crise ambiental, o que, de certo modo, como aponta Guimaraes, “trata-se simplesmente de uma tendência inercial de resistência à mudança do sistema social, que promove a aceitação do discurso transformador para garantir que nada se transforme” (GUIMARÃES, 2001, p. 62).

A questão ambiental no Brasil teve início a partir de lutas e movimentos sociais, constituindo-se inicialmente por políticas ambientais implícitas, como destacam Acselrad, Mello e Bezerra (2009) e, a partir dos anos 70, com políticas ambientais explícitas.



---

A primeira grande conquista em termos ambientais no Brasil, ocorreu com a criação da Política Nacional de Meio Ambiente, por meio da Lei 6.938/1981, a qual, “é considerada um marco histórico no desenvolvimento do direito ambiental, estabelecendo definições legais sobre os temas: meio ambiente, degradação da qualidade ambiental, poluição, poluidor e recursos ambientais.” (MMA, 2009, p. 31)

Outro passo significativo rumo à gestão ambiental do poder público foi dado com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a qual dedicou um capítulo exclusivo ao debate do Meio Ambiente, verificando-se, por meio de seu artigo 225: “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, **impondo-se ao Poder Público** e à coletividade **o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.**” (BRASIL, 1988) (grifo nosso).

Consubstancia-se com o citado artigo 225 a imposição ao Poder Público de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações, moldando-se tal dispositivo ao conceito mundial de desenvolvimento sustentável do Relatório de Brundtland.

Ainda que de maneira tímida, o poder público tem desenvolvido algumas ações socioambientais, sendo possível, em nível federal, identificar a edição de um razoável arcabouço legislativo ambiental, o que, contudo, representa um pequeno avanço diante da magnitude e urgência da questão.

Urge que se adote uma nova postura para repensar o ambiente e a sustentabilidade, ou seja, uma racionalidade ambiental atual, exigindo-se a reformulação da visão pública e a efetivação de ações e políticas para além de normas e leis, pois, “o que se tem observado até agora são apenas transformações cosméticas que tendem a “esverdear” o estilo atual [...]” (GUIMARÃES, 2001, p. 62).

Leff (2001) salienta que o desenvolvimento sustentável não se dará por conta da necessidade ou instinto de sobrevivência da sociedade e sim, por meio de estratégias políticas, baseadas em princípios democráticos sustentáveis e por reformas do Estado e fortalecimento de organizações sociais.



---

Em face de tal constatação, enumeram-se subsequentemente diretrizes ou propostas como alternativas passíveis de implantação no âmbito da Administração Pública com vistas à instituição e otimização de uma gestão socioambiental sustentável.

#### 4.1 POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOAMBIENTAIS

Elaboração e implementação de políticas públicas socioambientais efetivas, por meio de edição de planos e leis socioambientais contundentes, editadas a partir dos anseios sociais e demandas ambientais, garantindo-se a democrática participação popular em todas as fases de suas elaborações, alicerçadas na justiça ambiental:

A noção de justiça ambiental implica o direito a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo para todos, onde o “meio ambiente” é considerado em sua totalidade, incluindo suas dimensões ecológicas, físicas construídas, sociais, políticas, estéticas e econômicas. (ACSELRAD; MELLO e BEZERRA, 2009, p. 16)

Tais políticas públicas devem ser subsidiadas por controle interno e externo na Gestão Pública, inclusive por meio de controle popular, para o aferimento e fiscalização das atividades e resultados pretendidos.

#### 4.2 PARTICIPAÇÃO POPULAR

Em todas as discussões e tomada de decisões que envolvam as questões socioambientais deve-se franquear o amplo acesso à participação cidadã, para que, os direitos de repercussão coletiva possam ser apreciados pela sociedade, sem, contudo, excluir ou desconsiderar direitos individuais ou de grupos e comunidades. Ademais, envolve o entendimento de ampliar a valorização de culturas e saberes tradicionais, regionais ou locais.



---

### 4.3 TRANSPARÊNCIA NOS PROCESSOS SOCIOAMBIENTAIS PÚBLICOS

Esta diretriz exige a transparência de todos os atos administrativos correlacionados às questões socioambientais emanadas pela Gestão Pública, com a maximização da divulgação das ações e políticas administrativas nos diversos meios de comunicação escritos e midiáticos, bem como, em sítios institucionais na internet. Deste modo, há a ampliação do acesso às informações, proporcionando o controle prévio, concomitante e posterior daquelas ações ambientais, o que se materializa como uma efetiva “prestação de contas” aos cidadãos.

### 4.4 INCORPORAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE COMO PRINCÍPIO NORTEADOR DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Mesmo que esta incorporação não ocorra de modo explícito ou positivado, deve ser institucionalizada a sustentabilidade de forma implícita e efetiva, afinal, constata-se um vínculo intrínseco deste critério com todos aqueles princípios norteadores que regem a Administração Pública.

Neste prisma, correlacionando-se a sustentabilidade como princípio, a alguns dos princípios administrativos orientadores, é possível discorrer:

a) Há uma perfeita conexão com o princípio da legalidade<sup>3</sup>, pois, com a edição de normas, regulamentos, leis e políticas públicas sustentáveis, tornam-se tais atos exigíveis, passíveis de controle legal e de responsabilização de agentes públicos e sociais que não cumpram ou contrariarem seus dispositivos;

b) Em relação ao princípio da moralidade, constatam-se inseparáveis os aspectos morais e éticos que devem balizar os atos administrativos socioambientais, tendo em vista serem ações que envolvem alternativas à sustentabilidade planetária e que objetivam a equidade e justiça socioambiental;

---

<sup>3</sup> “Ao particular é dado fazer tudo quanto não estiver proibido; ao administrador somente o que estiver permitido pela lei (em sentido amplo). [...] Toda a atuação administrativa vincula-se a tal princípio, sendo ilegal o ato praticado sem lei anterior que o preveja [...]” (ROSA, 2003, p.11).



---

c) Quanto ao princípio da publicidade, vincula-se à necessidade de transparência dos atos administrativos, como explicitado anteriormente no item 4.3 - Transparência nos processos ambientais públicos;

d) Em referência ao princípio da impessoalidade<sup>4</sup>, constata-se sua importância na medida em que todas as ações e políticas socioambientais devem atender aos anseios da coletividade indistintamente, e não para satisfazer ou favorecer a interesses individuais ou de grupos econômicos específicos;

e) Por fim, o princípio da eficiência retrata uma grande responsabilidade e encontra-se perfeitamente vinculado ao critério de sustentabilidade na Gestão Pública.

A sustentabilidade reflete sua eficiência na medida em que são colocadas em prática atitudes como o uso racional de materiais, recursos naturais, energia elétrica e bens públicos, gestão adequada de resíduos produzidos, como por exemplo, coleta seletiva e reciclagem, compras públicas e licitações sustentáveis. Todas essas práticas impactam positivamente em termos sustentáveis, bem como, na eficiência administrativa, por meio da economicidade gerada com a redução dos custos para manutenção da máquina pública e qualidade na prestação dos serviços públicos.

Consubstanciam-se, desta maneira, as diretrizes passíveis de implementação para uma nova gestão pública sustentável, que sinteticamente podem ser expressas assim: a) elaboração e implementação de políticas públicas ambientais efetivas; b) participação popular; c) transparências nos processos ambientais públicos; d) incorporação da sustentabilidade como princípio norteador da atividade administrativa.

De todo o exposto, devidamente arroladas as alternativas à sustentabilidade na administração pública, convergem os pensamentos de Guimarães (2001) e Leff (2001) no sentido de que os desafios que se apresentam nesta agenda pública, são

---

<sup>4</sup> “A impessoalidade da atuação administrativa impede, portanto, que o ato administrativo seja praticado visando a interesses do agente ou de terceiros, devendo ater-se à vontade da lei, comando geral e abstrato em essência.” (ALEXANDRINO; PAULO, 2009, p. 200).



---

os de dispensar atenção maior à participação e ação dos cidadãos, bem como garantir um processo transparente e informativo para a tomada de decisões rumo à gestão socioambiental sustentável.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo trouxe à reflexão a problemática ambiental, compreendida de maneira geral como uma crise cujos reflexos e impactos socioambientais ameaçam a vida no planeta.

Para além de tal análise, evidenciou-se que a crise ambiental caracteriza-se efetivamente como uma crise de conhecimento que teve sua gênese, precipuamente, na visão antropocêntrica e crise do conhecimento, os quais, concomitantemente provocaram uma dicotomia entre sociedade e a natureza, concedendo causa à complexidade ambiental.

A partir da consciência dos crescentes e ameaçadores problemas ambientais, originaram-se os movimentos e discussões mundiais, bem assim, o conceito universal de desenvolvimento sustentável e, a reboque, os discursos polissêmicos acerca da sustentabilidade.

Para além de uma falsa retórica de desenvolvimento sustentável, tornam-se imprescindíveis, em caráter emergencial, ações sensatas e comprometidas a partir de uma nova óptica na relação sociedade e natureza, a qual conforme Guimarães (2001, p.55) se constrói com uma nova ética do desenvolvimento, que seja socialmente, culturalmente, politicamente e ambientalmente sustentável.

Neste ângulo, dentre os diversos atores sociais, convoca-se também o poder público, que, em face de suas atribuições legais, figura como um dos protagonistas nesta arena de discussões, devendo, deste modo, apresentar as alternativas e diretrizes viáveis à sustentabilidade ambiental na Gestão Pública no Brasil, o que pode se dar por meio da implantação de estratégias como a elaboração e implementação de políticas públicas ambientais efetivas, a ampliação do acesso,





---

participação popular e transparência nos processos socioambientais públicos e a incorporação da sustentabilidade como verdadeiro princípio norteador da atividade administrativa.

## REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília C. do Amaral; BEZERRA, Gustavo das N. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo Descomplicado**. 17. Ed. rev. atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2009.

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco**: rumo a uma outra modernidade. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Editora 34, 2010.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: 05/10/1988. Texto publicado no DOU em 5.10.1988 Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)  
Acesso em 13/07/2015

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO. **Nosso Futuro Comum**. 2 ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

DI PIETRO, Maria S. Z. **Direito Administrativo**. 14ª ed. – São Paulo: Atlas, 2002.

FLORIT, L. Teoria social e relação sociedade/natureza a partir da obra de Anthony Giddens. In: **Cadernos de sociologia**, PPGsociologia/UFRGS, n. 10, 1998, p.61-86.

GUIMARÃES, R. A ética da sustentabilidade e a formulação de políticas de desenvolvimento. In: VIANA, G; SILVA, MARINA; DINIZ, N. (orgs). **O desafio da sustentabilidade**: um debate socioambiental no Brasil. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2001. p: 43 a 68.

JACOBI, Pedro. Educação ambiental, cidadania e sustentabilidade. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n. 118, p. 189-205, março, 2003.

LEFF, Enrique. **Aventuras da epistemologia ambiental**: da articulação das ciências ao diálogo de saberes. Tradução de Silvana Cobucci Leite. São Paulo: Cortez, 2012.



---

LEFF, Enrique. Complexidade, interdisciplinaridade e saber ambiental. In: **Olhar de professor**, Ponta Grossa, 14 (2): 309-335, 2011. Disponível em: <http://www.revistas2.uepg.br/index.php/olhardeprofessor> Acesso em: 14/07/2015.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. Tradução de Sandra Valenzuela. 5. Ed. São Paulo: Cortez, 2010.

LEFF, Enrique. **Saber ambiental: sustentabilidade, racionalidade, complexidade, poder**. Tradução de Lúcia Mathilde Endlich Orth. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001.

MARQUES, Marcelo. **Administração Pública: uma abordagem prática**. 1ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Ferreira, 2008.

MATURANA, Humberto R.; VARELA, Francisco J. **A árvore do conhecimento: as bases biológicas da compreensão humana**. Tradução: Humberto Mariotti e Lia Diskin. 2. Ed. São Paulo: Editora Palas Athena. 2002

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. **Agenda Ambiental na Administração Pública – A3P**. 5. ed. revista e atualizada. Brasília, DF: MMA/Secretaria de Articulação Institucional e Cidadania Ambiental /Departamento de Cidadania e Responsabilidade Socioambiental, 2009. Disponível em: [http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P\\_.pdf](http://www.mma.gov.br/images/arquivo/80063/cartilha%20completa%20A3P_.pdf). Acesso em: 13/07/2015.

MORAN, E. F. O desafio de pesquisa em interações homem-ambiente. In: MORAN, E. F. **Meio Ambiente e Ciências Sociais: interações homem-ambiente e sustentabilidade**. São Paulo: Editora SENAC, 2011, p. 21-53.

ROSA, Márcio F. E. **Direito Administrativo**. 5ª. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2003.

SILVA, Carlos E. M. Desenvolvimento Sustentável. In: CALDART, Roseli; PEREIRA, Isabel; ALENTEJANO, Paulo; FRIGOTTO, Gaudêncio (Orgs.). **Dicionário da Educação do Campo**. Rio de Janeiro/São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio/Expressão Popular, 2012.

